

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, acerca das dúvidas quanto às alterações do Programa Minas Consciente, esclarece que:

- 1) Conforme amplamente divulgado, o Município de Uberlândia aderiu ao Programa Minas Consciente, por força de decisão judicial prolatada nos autos da Ação Declaratória de Constitucionalidade ADC nº 4592463-95.2020.8.13.0000 (1.0000.20.459246-3/000). Considerando a alteração na classificação do segmento de "atividades esportivas e clubes sociais", o Núcleo Estratégico informa que os estabelecimentos cujos CNAE's se enquadrem nestes setores terão funcionamento permitido a partir do dia 22 de agosto de 2020, desde que seguido *integralmente* o protocolo de biossegurança estabelecido pelo Governo do Estado (anexo a esta nota).
- 2) O Núcleo Estratégico recomenda à população que procure o atendimento médico aos primeiros sintomas gripais, de forma a permitir a realização do tratamento precoce dos casos confirmados ou suspeitos de COVID-19.
- 3) Informa ainda que as farmácias do Município estão abastecidas com todos os medicamentos destinados ao tratamento do COVID-19, inclusive Ivermectina, Azitromicina e Hidroxicloroquina, os quais deverão ser dispensados aos pacientes conforme critério médico, após avaliação clínica. A medicação poderá ser retirada em qualquer farmácia municipal, com apresentação da receita médica da rede pública ou privada.



7. REGRAS PARA ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTIVAS, INCLUINDO ACADEMIAS, QUANDO LIBERADAS PARA FUNCIONAMENTO

- As regras abaixo foram estabelecidas inicialmente com foco em treinamento e competição de esporte profissional, mas se aplicam às academias, clubes e demais atividades de lazer esportivas, não substituindo as regras específicas das Federações Desportivas, órgãos de controle e congêneres;
- No caso das academias e atividades esportivas em geral⁵ (gestão e ensino de esporte, centros, personal trainner, espaços de condicionamento físico, clubes, etc), trata-se de lógica modular, sendo que são dispostas regras mais rígidas quando o município estiver inserido em onda amarela, conforme diretrizes abaixo.
- · Quando em ONDA AMARELA:
 - · Maior limitação por metragem (um usuário a cada 10m²);
 - Obrigatoriedade de horário agendado;
 - Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada duas horas de funcionamento;
 - Deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
 - Checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrar academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º C ou mais nos locais de treino. A diretriz também abarca os acompanhantes, mesmo com temperatura inferior;
 - Observância da distância mínima de dois metros entre os usuários dos equipamentos (sendo três metros no caso de equipamentos de exercícios aeróbicos);
 - A distância acima poderá ser reduzida se houver proteção (acrílica) entre os equipamentos ou se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), com higiene entre as utilizações;
 - · Aplicação dos demais protocolos
- · Quando em ONDA VERDE:
 - Limitação usual da metragem (um usuário a cada 4m²);
 - Obrigatoriedade de horário agendado;
 - Os usuários serão os responsáveis pela higienização dos assentos e manoplas antes de cada utilização. O estabelecimento observará a higiene do ambiente conforme demais regras;
 - Checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrar academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º C ou mais nos locais de treino. A diretriz também abarca os acompanhantes, mesmo com temperatura inferior;
 - Observância da distância mínima de dois metros entre os usuários dos equipamentos (sendo três metros no caso de equipamentos de exercícios aeróbicos);
 - A distância acima poderá ser reduzida se houver proteção (acrílica) entre os equipamentos ou se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), com higiene entre as utilizações;
 - · Aplicação dos demais protocolos

⁵ Verificar as CNAEs aplicáveis em www.mg.gov.br/minasconsciente



- Recomenda-se a abertura de locais públicos como parques e praças com mecanismos de controle de acesso;
- · Reduzir ao mínimo as equipes técnicas que acompanham os atletas e praticantes;
- As modalidades que necessitam realizar entregas de hidratação, alimentação, chips de cronometragem e/ou kits devem garantir que sejam realizadas em embalagens individuais, devidamente higienizadas e desinfetadas, e entregues de forma a não gerar aglomerações;
- Nas modalidades em que existe o uso de animais, as áreas de estabulagem devem estar restritas apenas para tratadores, instrutores e veterinários, respeitando o distanciamento. Aumentar espaçamento de pavilhões das cocheiras (aumentando de 4 para 8 metros).

ISOLAMENTO:

- Atletas, comissão técnica e todo o corpo de funcionários (incluindo saúde, alimentação, transporte, etc) de atividades desportivas devem permanecer em isolamento social por 10 dias antes do início das as atividades e serem testados por exame de biologia molecular (PCR) antes de terem contato entre si. Recomenda-se que esse contato, as viagens para treinamento e competição só sejam realizadas após o resultado de exame de Biologia Molecular (PCR) negativo, no sentido de não favorecer a transmissão;
- O período de isolamento para o sintomático deve ser de, no mínimo 14 dias, incluindo pelo menos 3 dias após melhora completa dos sinais e sintomas. No caso de exame de PCR positivo em assintomáticos deve ser de 10 dias com dois exames negativos realizados com intervalo mínimo de 24 horas;
- Ressalta-se que os contatos próximos de casos sintomáticos ou pessoas com exame positivo, conforme descrito acima, deverão ficar afastadas pelo período de 14 dias.
- Os atletas e toda a equipe devem estar confinados dos locais de treinos e atividades, e não podem receber ou realizar visitas até o fim do período de treinamento;
- Jornalistas ou outros profissionais de imprensa não serão permitidos nos espaços utilizados pelos atletas.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

- Higienizar objetos e equipamentos entre as utilizações de pessoas distintas;
- Utilizar os próprios equipamentos individuais. No caso de equipamentos coletivos, é necessária a desinfecção antes e após a utilização;
- Reforçar a limpeza dos equipamentos e locais de treinamento e circulação de pessoas, principalmente os de uso comum, como colchonetes, barras, colchões, tatames e outros. A cada sessão de treinamento deve ser realizada desinfecção do local com produtos apropriados.







- Realizar registro diário do estado de saúde de todos os profissionais em atividade, registrando a anamnese e exame clínico. Caso haja presença de qualquer sinal ou sintoma respiratório o profissional ou colaborador deve ser isolado, por 10 dias, dos demais e sua testagem, com exame de biologia molecular (PCR) deve ser realizada preferencialmente no 3º dia após início dos sintomas, no máximo até o 7º dia. O retorno será após 10 dias, além de mais 72 horas após fim dos sintomas, sem intercorrências;
- Atletas, treinadores e equipes precisam estar cientes das indicações encontradas nas recomendações sanitárias e diretrizes médicas para atletas, equipes, treinadores, oficiais técnicos e funcionários fornecidos pelas federações e confederações.
- Surtos: Se em uma mesma equipe, ou um mesmo ambiente compartilhado houver 3 ou mais casos confirmados será caracterizada situação de surto, devendo ser notificado imediatamente, com período máximo de 24 horas, ao CIEVS Minas;
- Fazer escala e agendamento para entrada na academia, por grupos de usuários, respeitando
 a metragem por pessoa conforme onda do município. Recomendar aos praticantes que
 cheguem aos horários estipulados, e ao término do treinamento, não façam reuniões. Os
 grupos devem começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de
 forma ordenada, sem contato e aglomeração;
- Todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de atividades devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando. Trocar a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando a máscara utilizada em embalagem própria;
- Não utilizar salas de vapor ou sauna, e isolar locais sem circulação de ar;
- Em modalidades que é necessário a utilização de acessórios, estes devem ficar em locais de acesso sem aglomeração, sendo higienizados entre cada utilização;
- Deve-se evitar a utilização e o manuseio de celulares durante a prática de atividade física;
- · Pessoas dos grupos de risco não podem fazer parte das atividades;
- Não utilizar guarda volumes nem outros locais onde pode ocorrer estímulo à aglomeração de nessoas:
- Os estabelecimentos devem abster-se de usar cancelas ou catracas que obriguem o uso das mãos para permissão de entrada. Em caso de impossibilidade de desativação das existentes, a entrada do usuário deverá ser liberada por funcionário;
- Todos os fluxos dentro do local de treinamentos e competições devem ser unidirecionais, com redução da quantidade de pessoas nos locais fechados;
- · Não permitir o uso de áreas de convivência;

